

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> - POR UNANIMIDADE	
Com <u>10</u> voto(s) Favoráveis e <u>02</u> voto(s) Contrários	
Em <u>25 / 08 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 213/2014

Solicita cópia do processo licitatório referente à contratação de serviços com a empresa Retifica e Solda Nova Geração LTDA -ME.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Considerando que o Executivo contratou a empresa Retifica e Solda Nova Geração Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.129.798/0001-40, (docs. 01 e 02).

Considerando que é dever precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Considerando finalmente que é dever do Prefeito, segundo o disposto no Inciso IV do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Roque:

"IV atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações e encaminhar documentos, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Enviar cópia do processo licitatório referente à contratação de serviços com a empresa Retifica e Solda Nova Geração LTDA – ME.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 19 de agosto de 2014.

ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

PRÓTOCOLO Nº CETSRS 19/08/2014 - 09:30:53 05215/2014

/vtc

01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.129.798/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE EMISSÃO 11/10/2007
ATRIZ		CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL RETIFICA E SOLDA NOVA GERACAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD CÉLSO GARCIA CID	NÚMERO 2352	COMPLEMENTO	
CEP 3.188-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANA ELIZA	MUNICÍPIO CAMBE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO 11/10/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/08/2014** às **16:07:50** (data e hora de Brasília).



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

9

02

Execução: Fornecedores - 2014

Digite o(s) termo(s) para a pesquisa:



06 - Junho
Retifica E Solda Nova Geração Ltda - Me
09.129.798/0001-40

Por Fornecedor Mensal

[voltar](#)

Fonte	Natureza	Função	Sub-Função	Valor Empenhado	Valor Pago
Tesouro	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Administração	Administração Geral	32.000,00	0,00
Total Geral				32.000,00	0,00

[voltar](#)

Handwritten mark



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0690/2014 – GP

São Roque, 12 de Setembro de 2014.

Assunto: Requerimento nº 213/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, em anexo segue a documentação solicitada.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



Retifica e Solda Nova Geração Ltda.

CNPJ: 09.129.798/0001-40 – Inscrição Estadual: 904.193.57-71
Rodovia Celso Garcia Cid nº 2.352 – Cep: 86.188-000 - Cambé - Pr.
Fone/Fax: 43 3253-1714

À Prefeitura Municipal de São Roque - Sp

19/mar/14

Orçamento

*Segue orçamento ref. Retifica do motor MWM D229/6 TBO

09129798/0001-40

RETIFICA E SOLDA NOVA
GERAÇÃO LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID, 2352

CAMBÉ - PR

Serviços :

Quant.	Discriminação	Valor Unitário:	Valor Total:
3	RETIFICA DE BIELAS	R\$ 25,00	R\$ 75,00
3	EMBUCHAR BIELAS	R\$ 20,00	R\$ 60,00
1	RECONDICIONAR BLOCO C/USINAGEM	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
12	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	R\$ 6,00	R\$ 72,00
1	LAVAGEM QUIMICA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	PINTURA MOTOR	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	FUNCIONAR E EQUIPAR	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	DESMONTAGEM COMPLETA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	MONTAGEM COMPLETA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	REVISAR COMPRESSOR AR	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Valor total dos serviços :			R\$ 3.767,00

Peças:

Quant	tipo	Discriminação	valor unitário	valor total
6		JG. DE KITS MOTOR	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
1		BOMBA DE ÓLEO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1		JG. DE JUNTAS COMPLETO	R\$ 294,00	R\$ 294,00
1		COMANDO DE VALVULAS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1		BOMBA DAGUA	R\$ 210,00	R\$ 210,00
1		JOGO BRONZINA DE BIELA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1		JOGO BRONZINA DE MANCAL	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1		BUCHA DE COMANDO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3		BUCHAS DE BIELA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
2		JOGO ARRUELA ENCOSTO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
1		FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2		FILTROS COMBUSTIVEL	R\$ 12,00	R\$ 24,00
1		RETENTOR TRASEIRO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1		RETENTOR DIANTEIRO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2		TUBOS DE COLA 3M	R\$ 6,00	R\$ 12,00
2		TUBOS DE SILICONE ULTRA GRAY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1		CORREIA VENTILADOR	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1		BALDE DE OLEO MOTOR	R\$ 216,00	R\$ 216,00
1		VALVULA DE ALIVIO BBA OLEO	R\$ 50,00	R\$ 50,00

RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA.

003

Retífica e Solda Nova Geração Ltda.

CNPJ: 09.129.798/0001-40 – Inscrição Estadual: 904.193.57-71
 Rodovia Celso Garcia Cid nº 2.352 – Cep: 86.188-000 - Cambé - Pr.
 Fone/Fax: 43 3253-1714

Peças

2	KIT PARAF,PORCA,TRAVA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	VALVULA TERMOSTATICA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12	TUCHOS	R\$ 14,00	R\$ 168,00
6	BICO INJETOR	R\$ 30,00	R\$ 180,00
2	CABEÇOTES	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1	MOTOR ARRANQUE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	BOMBA INJETORA	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3	BIELAS MOTOR	R\$ 95,00	R\$ 285,00
1	VIRABREQUIM	R\$ 900,00	R\$ 900,00
6	VALVULAS DE ESCAP	R\$ 12,00	R\$ 72,00
6	VALVULAS DE ADMISSÃO	R\$ 12,00	R\$ 72,00
12	ABRAÇADEIRAS DAS MANG.	R\$ 4,00	R\$ 48,00
6	MANGUEIRAS DO CAVALETE DAGUA	R\$ 6,00	R\$ 36,00
4	ABRAÇADEIRAS DOS CANOS	R\$ 8,00	R\$ 32,00
6	CANOS INJETORES	R\$ 45,00	R\$ 270,00
1	ROLAMENTO PILOTO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	TAMPA TRAS.COMANDO C/TRAVA	R\$ 64,00	R\$ 64,00
	Total das peças :		R\$ 7.733,00
	Total serviços :		R\$ 3.767,00
	Total geral do Orçamento:		R\$ 11.500,00
(Onze mil e quinhentos reais.)			

Entrega 10 dias

Condições de Pagamento: A Combinar

Garantia: 03 meses


 RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA.

Atenciosamente
 Retífica e Solda Nova Geração

09.129.798/0001-40

RETIFICA E SOLDA NOVA
GERAÇÃO LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID, 2352

JU. ANA LUZA

CEP 86.188-000 - CAMBÉ - PR



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

PROPOSTA COMERCIAL

DEPARTAMENTO OBRAS

[Handwritten signature]
[Circular stamp]

(URGENTE)

FECHADO () SIM

() NÃO

DATA / /2014

Fornecedor: RETIFICA GENERAL DIESEL LIMITADA - ME		Prévio Orçamento Nº /2014
CNPJ: 58.351.891/0001-00	CEP:	
Fone / Fax: 15 32336211		
E-mail: VENDAS@GENERALDIESEL.COM.BR		
Endereço: AV. COM. PEREIRA INACIO, 1611		
Cidade: SOROCABA		

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO RETIFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O MOTOR MWM D229/6 TURBO

Item	Qtde	Unid.	Especificação do Material	Marca	P. Unitário	P. Total
01	SERV	unid	RETIFICA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPLETA DO MOTOR MWM 229/6 TURBO		11.900,00	11.900,00
			total			

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Carimbo, Nome e Assinatura

 **GENERAL DIESEL**

Elias de Oliveira

Tel.: (15)3221-4396

Nextel: 81*99121

www.generaldiesel.com.br

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 - São Roque - SP

Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024

ARAÚJO QUINTANA COMERCIO SERVIÇOS PEÇAS LTDA
AV.DR LUIZ MENDES DE ALMEIDA,1858
BAIRRO. ESPIRITO SANTO - CEP.18051-290
CNPJ:.09.209.239/0001-40 - IE.: 669.597.359.117
FONE:. 15-32029412/32213930

SOROCABA, MARÇO DE 2014

Á
PREFEITURADAESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
A/C ADRIANO

ORÇAMENTO DA RETIFICA DO MOTOR D229/6 TURBO

RETIFICA DO MOTOR COMPLETO

COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

R\$ 12.000,00

(PREFIXO DO CAMINHÃO RESERVA) DEP. OBRAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO

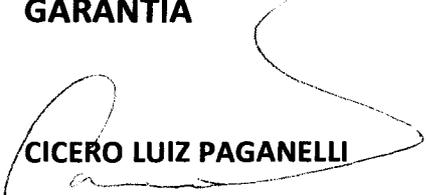
30 DIAS

FORMAS DE PAGAMENTO

28 DIAS

GARANTIA

6 MESES


CICERO LUIZ PAGANELLI

15-32029412/32213930/30161456



Retifica e Solda Nova Geração Ltda.

CNPJ: 09.129.798/0001-40 – Inscrição Estadual: 904.193.57-71
Rodovia Celso Garcia Cid nº 2.352 – Cep: 86.188-000 - Cambé - Pr.

1	BOMBA DE OLEO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	VALVULA DE ALIVIO BBA OLEO	R\$ 110,00	R\$ 110,00
2	KIT PARA FUSOS/PORCAS/TRAVAS	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1	REPARO BOMBA D'AGUA	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	VALVULA TERMOSTATICA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
12	TUCHOS DE VALVULA	R\$ 21,00	R\$ 252,00
1	ROLAMENTO PILOTO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
6	CANO INJETOR	R\$ 45,00	R\$ 270,00
6	ABRACADEIRAS DAS MANGUEIRAS	R\$ 15,00	R\$ 90,00
6	VALVULAS DE ADMISSAO	R\$ 25,00	R\$ 150,00
6	VALVULAS DE ESCAP	R\$ 28,00	R\$ 168,00
12	SEDES DE VALVULA	R\$ 12,00	R\$ 144,00
12	GUIAS DE VALVULA	R\$ 11,00	R\$ 132,00
1	FLEXIVEL LUBRIF. TURBINA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	JG. KIT REPARO DA BOMBA COMPL	R\$ 165,00	R\$ 165,00
1	FLEXIVEL ARANHA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	VALVULAS DA BOMBA INJETORA	R\$ 49,00	R\$ 294,00
6	ELEMENTOS DA INJETORA	R\$ 79,00	R\$ 474,00
6	BICOS INJETORES	R\$ 90,00	R\$ 540,00
6	CABECOTES	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1	TURBINA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	BIELAS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
1	BLOCO DO MOTOR	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
1	KARTER MOTOR	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	VIRABREQUIM MED. STD	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1	EIXO COMANDO DE VALVULAS	R\$ 295,00	R\$ 295,00
1	COMPRESSOR DE AR	R\$ 350,00	R\$ 350,00
12	VEDADOR DE VALVULAS	R\$ 8,00	R\$ 96,00
	VALOR TOTAL PEÇAS		R\$ 17.557,00
	VALOR TOTAL SERVIÇOS		R\$ 2.943,00
	Total geral do Orçamento:		R\$ 20.500,00

(Vinte mil e quinhentos reais.)

Entrega 10 dias

Condições de Pagamento: A Combinar

Garantia: 03 meses

RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA.

Atenciosamente

Retifica e Solda Nova Geração

Jorge Yoshimura

09.129.798/0001-40

RETIFICA E SOLDA NOVA
GERAÇÃO LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID, 2352

JD. ANA ELIZA

CEP 86188-000 - CAMBÉ - PR



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

0089

PROPOSTA COMERCIAL

DEPARTAMENTO OBRAS

(URGENTE)

FECHADO () SIM

() NÃO

DATA / /2014

Fornecedor: RETIFICA GENERAL DIESEL LIMITADA - ME		Prévio Orçamento Nº /2014
CNPJ: 58.351.891/0001-00	CEP:	
Fone / Fax: 15 32336211		
E-mail: VENDAS@GENERALDIESEL.COM.BR		
Endereço: AV. COM. PEREIRA INACIO, 1611		
Cidade: SOROCABA		

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO RETIFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O MOTOR MB 355/6

Item	Qtde	Unid.	Especificação do Material	Marca	P. Unitário	P. Total
01	SERV	unid	RETIFICA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPLETA DO MOTOR		20.700,00	20.700,00
			total			20.700,00

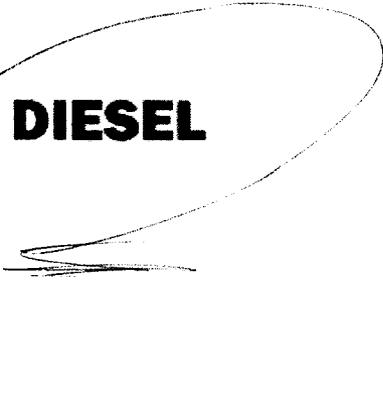
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:

Carimbo, Nome e Assinatura.

 **GENERAL DIESEL**

Elias de Oliveira

Tel: (15)3221-4396
Nextel: 81*99121
www.generaldiesel.com.br



Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 - São Roque - SP
Fone: (11) 4784-8532 - Fax: (11) 4712-9810 - 4712-4024

009 

ARAÚJO QUINTANA COMERCIO SERVIÇOS PEÇAS LTDA
AV.DR LUIZ MENDES DE ALMEIDA,1858
BAIRRO. ESPIRITO SANTO - CEP.18051-290
CNPJ:.09.209.239/0001-40 - IE.: 669.597.359.117
FONE:. 15-32029412/32213930

SOROCABA, MARÇO DE 2014

Á
PREFEITURADAESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
A/C ADRIANO

ORÇAMENTO DA RETIFICA DO MOTOR MB 355/6

RETIFICA DO MOTOR COMPLETO

COM FORNECIMENTO DE PEÇAS : R\$ 21.000,00

JG KITS DO MOTOR

VIRABREQUIM

BLOCO DO MOTOR

TURBIN A

CABEÇOTES

BOMBA DE OLEO

REPARO DA BOMBA DÁUA

BIELAS

KARTER DO MOTOR

EIXO DO COMANDO

COMPRESSOR DE AR

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SOLICITAÇÃO 2954

SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES

		LOTE 001		RETIFICA GERAÇÃO		RETIFICA GENERAL		RETIFICA ARAUJO		Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
Item	Qtde	Unid. de Med.	Descrição:	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total		
1	1	Serviço	Retifica Completa de Motor: MB 355/6	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	R\$ 20.700,00	R\$ 20.700,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 20.733,33	R\$ 20.733,33
1	1	Serviço	Retifica Completa de Motor: MWM D229	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
TOTAL:					R\$ 32.000,00		R\$ 32.600,00		R\$ 33.000,00	R\$ 32.533,33	R\$ 32.533,33

0112

012 9

Reserva Orçamentária

06/02/2013 12:20

Reserva

Número	Ult. Reserva	Data da Reserva	Valor da Reserva
2374	2373	01/01/2014	32.533,00

Solicitação de Compras

00002954 | **2014**

Histórico Cancelar

Reserva | **Programação da Despesa** | Movimentação

Mês	Vencimento	Saldo
Maio	32.533,00	32.533,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Total	32.533,00	32.533,00
Reserva	32.533,00	
Saldo Reserva	32.533,00	
Diferença	0,00	

Orçamentária

Saldo Dotação: 63.132,48

Saldo Cota:

Movimentar Programação



013

PORTARIA N.º 191/14

De 12 de março de 2014

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o estipulado no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, fazendo juz à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V, a partir desta data:

- **Presidente:** Jessica Aline Costa Monteiro

Membros: Claudio de Oliveira

Anabel do Fetal Gomes Neto

David Alves Silveira

José Eduardo Pinheiro Lima

Antonio Paulino de Oliveira Junior

Adriano Souza Silva

2 - Como suplente do Presidente fica designado o membro Claudio de Oliveira para o exercício de tal função.

3 - Fica revogada a Portaria n.º 1.296, de 4 de outubro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADA EM 12 DE MARÇO DE 2014, NO GABINETE DO PREFEITO
/ap.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0142

QUADRO VALORES DE LIMITES DE LICITAÇÕES

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		VALORES
Dispensa de Licitação	Até R\$	15.000,00 ¹
Convite	Até R\$	150.000,00
Tomada de Preços	Até R\$	1.500.000,00
Concorrência	Acima de R\$	1.500.000,00

PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS		VALORES
Dispensa de Licitação	Até R\$	8.000,00 ²
Convite	Até R\$	80.000,00
Tomada de Preços	Até R\$	650.000,00
Concorrência	Acima de R\$	650.000,00

Conforme dispõe o artigo 23 da Lei Federal n.º 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 – DOU 28/05/98.

½ - As exceções para os limites de dispensa estão previstas no parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

015 A

"Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital".

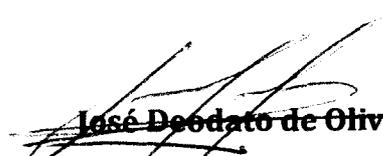
SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de V.Exa. para abrir licitação para o objeto acima descrito, na modalidade de "Convite".

Custo total estimado: R\$ 32.533,33 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária de 2014.

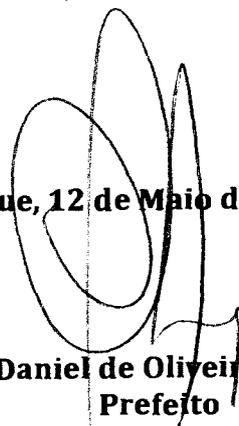
São Roque, 12 de Maio de 2014.


José Daddato de Oliveira
Diretor do Depto de Administração

Ao Departamento de Administração

AUTORIZO a abertura.

São Roque, 12 de Maio de 2014.


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

016

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONVITE

CONVITE nº. 039/2014
Dia XX/XX/2014 as 10:30 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONVITE nº. 039/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque,.....de..... de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

017
A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL

CONVITE N.º 039/2014

Tipo de Licitação: Menor Preço Total Global

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Na Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, até às 10:30 h. do dia XX/XX/2014.

Abertura dos envelopes: No mesmo endereço acima, às 00:00 hs. do mesmo dia.

01 - INTRODUÇÃO

Fica a empresa convidada a apresentar proposta para o convite em epígrafe, o qual é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar Federal 123/06 e Decreto Municipal 7034/10 e pelas disposições deste convite.

02 - OBJETO

02.1 - Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1- As despesas com o objeto do CONVITE estimado em **R\$ 32.533,33** (trinta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente de 2014:

(356) 08.01.3.3.90.39.04.122.0030.01.110000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Obras.

04 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

04.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ultima alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

administradores, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

04.2. - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

04.3. - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

04.4. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou xerox autenticada **do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.**

04.5. - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - (NR), ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, **dentro do prazo de validade.**

04.6. - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (tributos mobiliários), emitida por órgão competente dentro do prazo de validade.

04.7. - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9854, de 27/10/99), conforme modelo para simples orientação conforme Anexo II.

04.8. - Declaração assinada por Representante Legal de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo para simples orientação conforme Anexo III.

04.8.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital **DENTRO** do envelope Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

019

04.2. - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE N.º 039/2014
ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA XX/XX/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Para os trabalhos do Convite, os representantes das empresas participantes deverão estar regularmente credenciados através de procuração pública ou particular ou carta de apresentação assinada por representante legal da empresa com poderes expressos e específica a este convite, inclusive para receber intimações, desistir de prazos e renunciar recursos.

06 - DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste convite, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no mesmo. Nela deverão estar contidos:

- a. o item, a quantidade e a unidade;
- b. a especificação e a marca do material cotado;
- c. os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, já inclusas as despesas com o frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue na Prefeitura de São Roque, observado o item 08.1.
- d. validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos envelopes;
 - d. a proposta que omitir o prazo de validade, será considerada como válida pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data do convite.

06.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0209

casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira; **nem tampouco reajustes.**

06.3 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

06.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, **ou mais de uma marca ou cotação por item.**

06.5 - As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa **OU** utilizar a via que receberam para preenchimento das mesmas (**ANEXO I**). **Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.**

06.6 - O envelope contendo a proposta deverá conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE N.º 039/2014
ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA XX/XX/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO PROCESSAMENTO

07.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

07.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas; e no dia da abertura, até às **14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste convite.

07.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **04.2** e **06.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

07.2 - Da sessão de abertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

021 2

07.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

08 - DA ENTREGA

08.1 - A entrega total dos serviços **deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado Central, na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque - SP, no horário das 00:00 às 16:00 horas do dias úteis. Os materiais serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - DOS PAGAMENTOS

09.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso.**

09.2 - A licitante terá direito à atualização **financeira** dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 09.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. **A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos**, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

10.1 - O convite será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações.

10.2 - As microempresas e empresas e pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da LC 123/06.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

022
[Handwritten signature]

assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multas, sanções e penalidades previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

11.1 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este convite, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas.

11.3 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes serão asseguradas preferências de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

11.3.1 - Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.2 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 - Convocada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço. O não exercício do direito ensejará em preclusão.

11.3.5 - Na hipótese em que a proposta inicial não configure a situação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

prevista no item 09.3 ou onde as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem seu direito de preferência, será julgada vencedora a menor proposta inicial.

11.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

12 - DO RECURSO

12.1 - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horários estabelecidos no item 16.1 deste convite.

12.1.1 - Os recorrentes terão prazo comum para interpor recurso que serão julgados em uma só decisão.

13 - PENALIDADES

13.1 - Caberão as seguintes penalidades:

13.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto deste Convite, limitadas a 20% do valor total da Nota de Empenho;

13.3 - Multa por inexecução parcial injustificada da obrigação : 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.4 - Multa por inexecução total injustificada da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.5 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora;

13.6 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Aplicam-se ao Convite, no que couber, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0249

15.1 - A participação no convite, implica na aceitação de todas as condições do mesmo, sem objeção, bem como é pressuposto de que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

15.2 - Decaíra do direito de impugnar os termos do convite de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

15.3 - Aplica-se ao convite o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

15.4 - O licitante vencedor será sempre responsável pelos produtos fornecidos, devendo substituir imediatamente toda mercadoria que for reprovada pelas unidades competentes da Prefeitura.

16 - INFORMAÇÕES GERAIS

16.1 - Para quaisquer informações referentes ao presente **CONVITE** ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Permanente de Licitações, na Rua São Paulo, 966, em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através dos telefones 4784-8532 / 4712-2033 e Fax n.º (011) 4712-4024/4712-9810.

São Roque, XX de XXXXXXXX de 2014.

Jéssica Aline Costa Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0250

ANEXO I

CONVITE Nº 039/2014

LOTE 001			
Item	Qtde	Unid. de Med.	Descrição:
1	1	Serviço	Retifica Completa de motor com fornecimento de peças. Motor: MB 355/6
1	1	Serviço	Retifica Completa de motor com fornecimento de peças. Motor: MWM D229

ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVITE Nº 039/2014.

CARIMBO E ASSINATURA
Identificação do Subscritor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0269

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n.º 039/2014.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Observação: Esta declaração deve ser realizada em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

027

ANEXO III

CONVITE Nº 038/2014

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e
multas previstas neste ato convocatório que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.
123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº
039/2014, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Esta declaração deve ser realizada em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

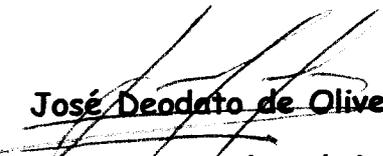
08 6

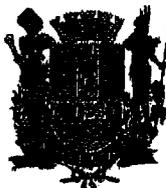
Ao:

Departamento Jurídico.

Para exame e aprovação da minuta de Edital p/s licitação na modalidade de Convite nº 039/2014 que tem como objeto a Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital, nos termos da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal 7034/10 e Decreto Municipal 7443/12.

São Roque, 12 de Maio de 2014.


José Deodato de Oliveira
Diretor do Depto de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

0299

Processo Administrativo (Convite) nº 039\2014

Interessada: Departamento de Administração

Assunto: Contratação de empresa para executar serviço de retifica completa com fornecimento de peças para motores de veículos do Departamento de Obras.

**Ao
Departamento de Administração**

O Departamento de Administração solicitou análise e aprovação por este Departamento Jurídico, da minuta da Carta Convite nº 039 de 2013, que tem como objeto a contratação de empresa para executar serviço de retifica completa com fornecimento de peças para motores de veículos do Departamento de Obras.

Analisado o Edital e seus anexos, cumpre concluir que os mesmos atendem ao disposto na Lei nº 8.666/93, sendo por mim rubricadas com as ressalvas nela inseridas.

Sem mais para o momento apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

São Roque, 15 de maio de 2014.

Ricardo Peres Santangelo
Diretor do Departamento Jurídico
OAB\SP .º. 198.092



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

030 A

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE
CONVITE**

CONVITE nº. 039/2014
Dia 29/05/2014 as 10:30 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONVITE nº. 039/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque,.....de..... de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0319

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL

CONVITE N.º 039/2014

Tipo de Licitação: Menor Preço Total Global

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Na Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, até às 10:30 h. do dia 29/05/2014.

Abertura dos envelopes: No mesmo endereço acima, às 10:45 hs. do mesmo dia.

01 - INTRODUÇÃO

Fica a empresa convidada a apresentar proposta para o convite em epígrafe, o qual é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar Federal 123/06 e Decreto Municipal 7034/10 e pelas disposições deste convite.

02 - OBJETO

02.1 - Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1- As despesas com o objeto do CONVITE estimado em **R\$ 32.533,33** (trinta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente de 2014:

(356) 08.01.3.3.90.39.04.122.0030.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Obras.

04 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

04.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ultima alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

032 A

administradores, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

04.2. - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

04.3. - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

04.4. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou xerox autenticada **do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal , dentro do prazo de validade.**

04.5. - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - (NR), ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, **dentro do prazo de validade.**

04.6. - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (tributos mobiliários), emitida por órgão competente dentro do prazo de validade.

04.7. - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9854, de 27/10/99), conforme modelo para simples orientação conforme Anexo II.

04.8. - Declaração assinada por Representante Legal de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo para simples orientação conforme Anexo III.

04.8.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital **DENTRO** do envelope Habilitação.

04.2. - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0339

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE N.º 039/2014
ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA XX/XX/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Para os trabalhos do Convite, os representantes das empresas participantes deverão estar regularmente credenciados através de procuração pública ou particular ou carta de apresentação assinada por representante legal da empresa com poderes expressos e específica a este convite, inclusive para receber intimações, desistir de prazos e renunciar recursos.

06 - DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste convite, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no mesmo. Nela deverão estar contidos:

- a. o item, a quantidade e a unidade;
- b. a especificação e a marca do material cotado;
- c. os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, já inclusas as despesas com o frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue na Prefeitura de São Roque, observado o item 08.1.
- d. validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos envelopes;
- d. a proposta que omitir o prazo de validade, será considerada como válida pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data do convite.

06.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira; **nem tampouco**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

034 A

reajustes.

06.3 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

06.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, **ou mais de uma marca ou cotação por item.**

06.5 - As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa **OU** utilizar a via que receberam para preenchimento das mesmas (**ANEXO I**). **Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.**

06.6 - O envelope contendo a proposta deverá conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE N.º 039/2014
ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA XX/XX/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO PROCESSAMENTO

07.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

07.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas; e no dia da abertura, até **às 14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste convite.

07.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **04.2** e **06.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

07.2 - Da sessão de abertura

07.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0359

08 - DA ENTREGA

08.1 - A entrega total dos serviços **deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque - SP, no horário das 00:00 às 16:00 horas do dias úteis. Os materiais serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - DOS PAGAMENTOS

09.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso.**

09.2 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 09.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. **A Prefeitura** não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

10.1 - O convite será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da LC 123/06.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a homologação do certame, prorrogáveis por igual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0369

período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multas, sanções e penalidades previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

11.1 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este convite, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas.

11.3 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes serão asseguradas preferências de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

11.3.1 - Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.2 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 - Convocada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço. O não exercício do direito ensejará em preclusão.

11.3.5 - Na hipótese em que a proposta inicial não configure a situação prevista no item 09.3 ou onde as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem seu direito de preferência, será julgada vencedora a menor proposta inicial.

11.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

13

12 - DO RECURSO

12.1 - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horários estabelecidos no item 16.1 deste convite.

12.1.1 - Os recorrentes terão prazo comum para interpor recurso que serão julgados em uma só decisão.

13 - PENALIDADES

13.1 - Caberão as seguintes penalidades:

13.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto deste Convite, limitadas a 20% do valor total da Nota de Empenho;

13.3 - Multa por inexecução parcial injustificada da obrigação : 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.4 - Multa por inexecução total injustificada da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.5 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora;

13.6 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Aplicam-se ao Convite, no que couber, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação no convite, implica na aceitação de todas as condições do mesmo, sem objeção, bem como é pressuposto de que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

15.2 - Decaíra do direito de impugnar os termos do convite de licitação perante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

038

Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

15.3 - Aplica-se ao convite o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

15.4 - O licitante vencedor será sempre responsável pelos produtos fornecidos, devendo substituir imediatamente toda mercadoria que for reprovada pelas unidades competentes da Prefeitura.

16 - INFORMAÇÕES GERAIS

16.1 - Para quaisquer informações referentes ao presente **CONVITE** ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Permanente de Licitações, na Rua São Paulo, 966, em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através dos **telefones 4784-8532 / 4712-2033** e Fax n.º (011) 4712-4024/4712-9810.

São Roque, 21 de Maio de 2014.


Jéssica Aline Costa Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

0390

ANEXO I

CONVITE Nº 039/2014

LOTE 001			
Item	Qtde	Unid. de Med.	Descrição:
1	1	Serviço	Retifica Completa de motor com fornecimento de peças. Motor: MB 355/6
1	1	Serviço	Retifica Completa de motor com fornecimento de peças. Motor: MWM D229

ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVITE Nº 039/2014.

CARIMBO E ASSINATURA
Identificação do Subscritor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

040 A

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n.º 039/2014.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Observação: Esta declaração deve ser realizada em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

416

ANEXO III

CONVITE Nº 039/2014

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e
multas previstas neste ato convocatório que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.
123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº
039/2014, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Esta declaração deve ser realizada em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

042

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE
CONVITE

CONVITE nº. 039/2014
Dia 29/05/2014 as 10:30 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: ELIAS OLIVEIRA

RG: 1951.112.3 cargo - função: DIRETOR

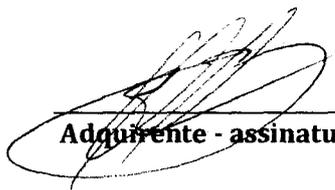
Empresa: GENERAL DIESEL LTDA

Endereço: Av. Com. Paraíso Inácio N° 1611 - SOUZAISA

Fone: (15) 3221.4396 fax: obs:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONVITE nº. 039/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações



Adquirente - assinatura

São Roque, 25 de maio de 2014.

58.881.851/0001-00
GENERAL DIESEL
LTDA - ME
Av. Comendador Paraíso Inácio, 1611
Região Sul - CEP 13030-005
SOUZAISA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

043

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE
CONVITE

CONVITE nº. 039/2014
Dia 29/05/2014 as 10:30 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: JORGE YOSHIMURA

RG: 1.145.281-PR cargo - função ADMINISTRADOR

Empresa: RETÍFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA

Endereço: R.O.D. CELSO GARCIA CID. 2352 - CAMBÉ - PR

Fone: 043-3253.1714xobs. 43-3253.1714

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONVITE nº. 039/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Maria
RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA.
Adquirente - assinatura

São Roque, 23 de Maio de 2014.

09129798/0001-40

RETIFICA E SOLDA NOVA
GERAÇÃO LTDA.

R.O.D. CELSO GARCIA CID, 2352
JD. ANA ELIZA

CEP 86183-000 - CAMBÉ - PR



I. SCANAVACCA & CIA. LTDA ^{04h A}
CNPJ: 68.839.315/0001-60 - INSC. ESTADUAL: 534.03221-87

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONVITE

CONVITE nº. 039/2014

Dia 29/05/2014 as 10:30 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: Sidinei Wagner Chilante

RG: 3.744.277-1 cargo - função: Diretor

Empresa: I. SCANAVACCA & CIA LTDA

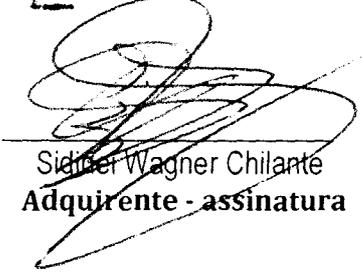
Endereço: BR 369 KM 88 Vila Galeano Cornélio Procópio - Pr

Fone: (43) 3524-1009 fax: (43) 3524-1009

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONVITE nº. 039/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

68.839.315/0001-60
I. SCANAVACCA & CIA.
LTDA.
Rod. BR 369 - Km 88
Vila Galeano - CEP: 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Comissão Permanente de Licitações


Sidinei Wagner Chilante
Adquirente - assinatura

Cornélio Procópio, 26 de Maio de 2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

045A

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE
CONVITE

CONVITE nº. 039/2014
Dia 29/05/2014 as 10:30 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome: Luciano Tsukuda

RG: 6102740-8 cargo - função gerente geral

Empresa: Retífica Real - Irmãos Tsukuda Ltda.

Endereço: Rua Iguacu, 273 - Vila Nova - Londrina Pr.

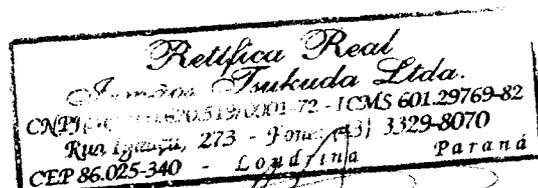
Fone: 043.3329-8070 fax obs

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONVITE nº. 039/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, 23 de Maio de 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

246 A

TERMO Nº 040/2014 – Às 10:45 horas do dia 29 de Maio de 2014, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria n.º 915/13, Jéssica Aline Costa Monteiro – Presidente, Claudio de Oliveira, e Adriano Souza Silva – Membros para abertura dos trabalhos do Convite nº 034/2014, que tem como objeto Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital. Verificados os envelopes das empresas participantes, ou seja, **Retifica e Solda Nova Geração Ltda, Luiz Massaji Tsukuda & Cia Ltda – Me e I. Scanavaxcca & Cia Ltda - EPP**, constatou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados e indevassáveis, tendo sido rubricados por todos os presentes Deu-se início a abertura do envelope contendo os documentos das empresas participantes, os quais foram examinados e rubricados por todos. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações resolveu **HABILITAR** a empresa **Retifica e Solda Nova Geração Ltda** por cumprir o edital quanto ao solicitado e **INABILITAR** as empresas **Luiz Massaji Tsukuda & Cia Ltda – Me e I. Scanavaxcca & Cia Ltda – EPP**, por não ter atendido ao solicitado no edital. Tendo em vista que o representante legal desistiu de interpor qualquer recurso quanto ao julgamento da CPL na fase de habilitação, passou-se a abertura dos envelopes contendo as proposta das empresas habilitadas, a qual foi examinada e rubricada por todos, tendo como preço: R\$ 32.000,00 **Retifica e Solda Nova Geração Ltda**. Após análise das propostas das empresas participantes a CPL resolveu Julgar vencedora a empresa **Retifica e Solda Nova Geração Ltda** para execução do objeto da Licitação pelo valor Total de **R\$ 32.000,00**. Tendo em vista que o representante legal desiste de interpor qualquer recurso quanto ao julgamento da CPL na fase da proposta, o processo será enviado para Adjudicação e Homologação do Sr. Prefeito. Concedeu-se a palavra que dela não fizeram uso, encerram-se os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual vai por todos, assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


Jéssica Aline Costa Monteiro
Presidente

Claudio de Oliveira
Membro


Adriano Souza Silva
Membro

077

ESTADO DO PARANÁ

RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA
Contrato de Constituição



GENILDO FAGUNDES FILHO, brasileiro, natural de Itabuna - BA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/1974, do comercio, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N.º 27.521.625-1-SSP-SP. e inscrito no CPF sob o N.º 161.007.318-51, residente e domiciliada em Cambé - Pr., à Rua Rio Araguaia, 153, Jardim Santo Amaro, CEP: 86185-030 e **GISELIA SANTOS SILVA**, brasileira, natural de Serrinha - BA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1979, do comercio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. N.º 08886757-98-SSP-BA e inscrita no CPF sob o N.º 327.380.418-17 residente e domiciliada em Cambé - Pr., à Rua Rio Araguaia, 153, Jardim Santo Amaro, CEP: 86185-030, resolvem entre si, por este instrumento, constituir uma sociedade empresária Limitada de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA", com início de atividade em 01 DE OUTUBRO DE 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade e terá por sede e domicilio fiscal o imóvel situado à **RODOVIA CELSO GARCIA CID, 2352 - JARDIM ANA ELEIZA, CEP: 86188-000 - CAMBÉ - PR.** "

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade consiste na exploração do ramo de "COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RETIFICA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAVEGAÇÃO E LOCOMOTIVAS; RECUPERAÇÃO DE CABEÇOTES, VIRABREQUINS E BLOCOS".

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **GENILDO FAGUNDES FILHO** e **GISELIA SANTOS SILVA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, podendo representá-la individualmente ou solidariamente sem prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

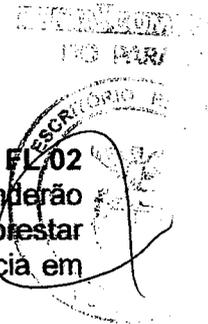
CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Giselía

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

048 G

REFORMA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA
Contrato de Constituição



CLÁUSULA SEXTA: É expressamente vedado aos sócios e responderão individualmente por si, ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benemerência em nome da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

GENILDO FAGUNDES FILHO que subscreve neste ato em moeda corrente do país 5000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) e GISELIA SANTOS SILVA que subscreve neste ato em moeda corrente do país 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios poderão deliberar sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Giselina

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

099 A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RETIFFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA
Contrato de Constituição

ESCRITÓRIO REG.
FL. 09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a preferência da aquisição de suas quotas caberá aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Londrina-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

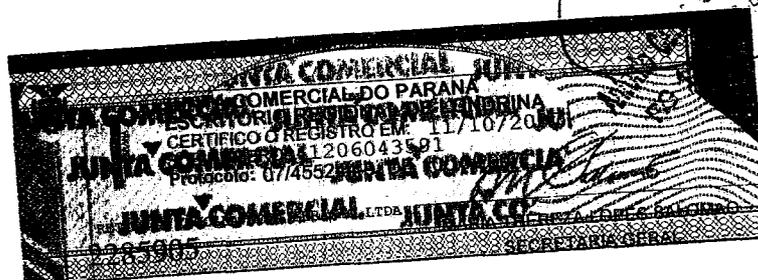
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma:

Cambé, 01 de Outubro de 2007.

GENILDO FAGUNDES FILHO

GISELIA SANTOS SILVA

Cartório Cruz
21/10/07



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

0529

RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J/M.F.: 09.129.798/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GENILDO FAGUNDES FILHO, brasileiro, natural de Itabuna - BA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/1974, do comercio, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N.º 27.521.625-1-SSP-SP, e inscrito no CPF sob o N.º 161.007.318-51, residente e domiciliado em Cambé - PR, à Rua Rio Araguaia,153, Jardim Santo Amaro, CEP: 86185-030 e **GISELIA SANTOS SILVA**, brasileira, natural de Serrinha - BA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1979, do comercio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 08886757-98-SSP-BA e inscrita no CPF sob o N.º 327.380.418-17, residente e domiciliada em Cambé - PR, à Rua Rio Araguaia,153, Jardim Santo Amaro, CEP: 86185-030, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA -ME**, estabelecida em Cambé PR., à Rodovia Celso Garcia Cid nº 2.352, Jardim Ana Eliza, CEP: 86.188-000, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206043591, em sessão de 11/10/2007, inscrita no CNPJ: 09.129.798/0001-40, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **GENILDO FAGUNDES FILHO**, já qualificado, mediante cessão e transferência de 5.000 (cinco mil) quotas do capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao sócio ingressante o Sr. **JORGE YOSHIMURA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cambé PR, à Rua Bélgica nº 605 - Centro - CEP. 86.181-090, portador da cédula de Identidade civil RG: 1.145.281-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 301.012.809-63.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente **GENILDO FAGUNDES FILHO**, dá ao sócio ingressante **JORGE YOSHIMURA**, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora transferidas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **GISELIA SANTOS SILVA**, já qualificada, mediante cessão e transferência de 5.000 (cinco mil) quotas do capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a sócia Ingressante a Sra. **SUMIE YOSHIMURA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cambé PR, à Rua Bélgica nº 605 - Centro - CEP. 86.181-09, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.734.056-8-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 835.396.709-04.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia cedente **GISELIA SANTOS SILVA**, dá a sócia ingressante **SUMIE YOSHIMURA**, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora transferidas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de alteração.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando doravante assim distribuídos entre os sócios: (Art. 997, III CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)

20
se.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
- JORGE YOSHIMURA	50	5.000	R\$ 5.000,00
- SUMIE YOSHIMURA	50	5.000	R\$ 5.000,00
- TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

2

051 9

RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME
C.N.P.J/M.F.: 09.129.798/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE YOSHIMURA**, com poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está Impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 §1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

JORGE YOSHIMURA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cambé PR, à Rua Bélgica nº 605 – Centro – CEP. 86.181-090, portador da cédula de Identidade civil RG: 1.145.281- SSP-PR e do CPF/MF sob nº 301.012.809-63 e **SUMIE YOSHIMURA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cambé PR, à Rua Bélgica nº 605 – Centro – CEP. 86.181-09, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.734.056-8-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 835.396.709-04, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA –ME**, estabelecida em Cambé PR., à Rodovia Celso Garcia Cid nº 2.352, Jardim Ana Eliza, CEP: 86.188-000, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206043591, em sessão de 11/10/2007, inscrita no CNPJ: 09.129.798/0001-40, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA– ME**. (Art. 997, II, CC/2.002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Rodovia Celso Garcia Cid nº 2352 – Jardim Ana Eliza – CEP. 86.188-000 – Cambé PR**, podendo por deliberações dos sócios, ainda, abrir e encerrar escritórios ou filiais em qualquer parte do território nacional. (Art. 997, II, CC/2.002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de: **Comércio varejista de peças para veículos; Prestação de serviços de manutenção e retifica de peças para veículos automotores, navegação e locomotivas; Recuperação de cabeçotes, virabrequins e blocos.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País é de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica doravante assim distribuídos entre os SÓCIOS: (Art. 997, III CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)

20
de

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
- JORGE YOSHIMURA	50	5.000	R\$ 5.000,00
- SUMIE YOSHIMURA	50	5.000	R\$ 5.000,00
- TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

0

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Y

3

057 9

RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J/M.F.: 09.129.798/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Outubro de 2.007, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2.002)

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2.002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2.002)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE YOSHIMURA**, com poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2.002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1.078, CC/2.002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2.002)

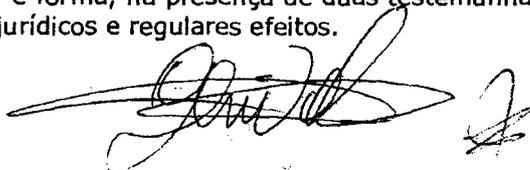
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade **DECLARA** sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cambé PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

26
Sul



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J/M.F.: 09.129.798/0001-40
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4

053/A

Londrina PR, 07 de Dezembro de 2.010.

Genildo Fagundes Filho
GENILDO FAGUNDES FILHO

Gesilia Santos Silva
GESILIA SANTOS SILVA

Jorge Yoshimura
JORGE YOSHIMURA

Sumie Yoshimura
SUMIE YOSHIMURA

Testemunhas:

Wagner Alexandre Vieira
Wagner Alexandre Vieira
RG nº 3.929.066-9 - SSP/PR

Gevanildo Zeterino da Silva
Gevanildo Zeterino da Silva
RG nº 6.896.880-1 - SSP/PR

Gilberto Toshiharu Doi
Contrato elaborado por:
Gilberto Toshiharu Doi
RG nº 1.898.889 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
IDENTIFICÓ O REGISTRO EM 31/03/2011
SOB NÚMERO 20112430562
Protocolo: 11/243056-2 DE 29/03/2011
Empresa: 41 2 0604359 1
RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Arquivo
RG 1.898.889-5/PR

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

054 9

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 095792014-88888798

Nome: RETIFICA E SOLDA NOVA GERACAO LTDA - ME

CNPJ: 09.129.798/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/04/2014.

Válida até 28/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09129798/0001-40**Razão Social:** RETIFICA E SOLDA NOVA GERACAO LTDA**Endereço:** ROD CELSO GARCIA CID 2352 / JARDIM ANA ELIZA / CAMBE /
PR / 86188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014**Certificação Número:** 2014051908172018693276

Informação obtida em 23/05/2014, às 08:13:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

055 9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICA E SOLDA NOVA GERACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.129.798/0001-40

Certidão n°: 48268530/2014

Expedição: 23/05/2014, às 08:11:29

Validade: 18/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICA E SOLDA NOVA GERACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.129.798/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Cambé

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 5854/2014

CONTRIBUINTE: 4646 - RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.129.798/0001-40

Nº: 2352

ENDEREÇO: ROD CELSO GARCIA CID

APTO/SALA/LOJA

BLOCO:

BAIRRO: JD ANA ELIZA II

COMPLEMENTO: Q 06 - L 09/10P

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.188-000

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal - CTM - aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, e alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

Emitida em: 16/04/2014 Válida até: 15/07/2014

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: a0e7f1d9e06d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

0359

Retifica e Solda Nova Geração Ltda.

Rod. Celso Garcia Cid, 2352 * Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná / Cep: 86188-000
CNPJ: 09.129.798/0001-40 - FONE: 043-3253.1714

ANEXO II

CONVITE Nº: 039/2014

09129798/0001-40
RETIFICA E SOLDA NOVA
GERAÇÃO LTDA.
ROD. CELSO GARCIA CID, 2352
JD. ANA ELIZA
CEP 86188-000 - CAMBÉ - PR

DECLARAÇÃO

RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº09.129.798/0001-40
Por intermédio de seu representante legal o Sr. Jorge Yoshimura, portador da
Carteira de identidade nº 1.145281-SSSP-PR, e do CPF nº 301.012.809-63 DECLARA,
para fins do disposto no inc.V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Não emprega menor de
dezesesseis anos, como também Não emprega menor a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

Cambé, 29 de Maio de 2014.


RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA.

Jorge Yoshimura

Rg: 1.145.181-SSSP-PR





**Retifica e Solda
Nova Geração Ltda.**

059

Rod. Celso Garcia Cid, 2352 * Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná / Cep: 86188-000
CNPJ: 09.129.798/0001-40 - FONE: 043-3253.1714

ANEXO III

CONVITE Nº: 039/2014

09.129.798/0001-40
RETIFICA E SOLDA NOVA
GERAÇÃO LTDA.
ROD. CELSO GARCIA CID, 2352
JD. ANA ELIZA
CEP 86188-000 - CAMBÉ - PR

"DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.129.798/0001-40
Por intermédio de seu representante legal o Sr. Jorge Yoshimura, portador da
Carteira de identidade nº 1.145281-SSSP-PR, e do CPF nº 301.012.809-63 Declara sob
as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório
que é Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Declara também conhecer na íntegra,
estar apta exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do Convite nº 039/2014, realizado pela Prefeitura da
Estância Turística de São Roque.

Cambé, 29 de Maio de 2014.

Walt
~~RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA.~~

Jorge Yoshimura
Rg: 1.145.181-SSSP-PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 4120604359-1	CNPJ 09.129.798/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/10/2007	Data de Início de Atividade 11/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA CELSO GARCIA CID, 2352, JARDIM ANA ELIZA, CAMBÉ, PR, 86.188-000			
Objeto Social "COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RETIFICA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAVEGAÇÃO E LOCOMOTIVAS, RECUPERAÇÃO DE CABEÇOTES, VIRABREQUINS E BLOCOS".			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL RÉAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado.
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JORGE YOSHIMURA 301.012.809-63	50.000,00	SÓCIO	Administrador
SUMIE YOSHIMURA 838.398.709-04	50.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 07/06/2014		Número: 20142413445	XXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LONDRINA - PR, 09 de maio de 2014



Smotta

 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Doo



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : 09.129.798/0001-40
Nome Empresarial : RETIFICA E SOLDA NOVA GERACAO LTDA - ME

Situação Atual

Opção no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008

Opção no SIMEI : NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Veja aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)





SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ

0629

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
15/04/2014 - 17:01:34

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90419357-71	Inscrição CNPJ	09.129.798/0001-40
Nome Empresarial	RETIFICA E SOLDA NOVA GERACAO LTDA		
Endereço	ROD CELSO GARCIA CID, 2352. JARDIM ANA ELIZA 86188-000 - CAMBE - PR		
Telefone	(43)3253-1344		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOÇAL		
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC), TELEVENDAS		
Início das Atividades	10/2007		
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 01/2008		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO - Desde 10/2007		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL - Desde 01/2008		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RETIFICA E SOLDA NOVA GERACAO LTDA - ME**
CNPJ: **09.129.798/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:05:39 do dia 02/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2014.

Código de controle da certidão: **5260.36EC.29E6.3219**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

064 A

LUIZ MASSAJI TSUKUDA & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 00.620.519/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.01

LUIZ MASSAJI TSUKUDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sebastiao Pereira, 382 – Pq. Res. Liberdade, CEP 86077-000, Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG. nº 486.216 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 114.963.559-20, **LUCIANO TSUKUDA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 21/12/1974, do comercio, residente e domiciliado à Rua Francisca Vieira da Costa, 690 – Pq. Res. Liberdade, CEP 86077-000, Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG. nº 6.102.740-8 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 019.984.179-99 e **VINICIUS TSUKUDA**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 18/11/1976, do comercio, residente e domiciliado à Rua Sebastiao Pereira, 382 – Pq. Res. Liberdade, CEP 86077-000, Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG. nº 6.226.570-1 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 004.262.369-39, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de **LUIZ MASSAJI TSUKUDA & CIA. LTDA. ME**, com sede e foro na Rua Iguazu nº 273, Vila Nova, CEP 86025-340, Londrina, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203287511 em sessão de 25 de Maio de 1995 e primeira alteração contratual arquivada sob o nº 962177318 em sessão de 17 de Janeiro de 1997, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o estado civil do sócio **LUCIANO TSUKUDA**, de solteiro para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócio **LUIZ MASSAJI TSUKUDA**, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, da seguinte forma:

A) 3.000 (tres mil) quotas no valor de R\$-3.000,00 (tres mil reais), para **LUCIANO TSUKUDA**, já qualificado acima, para a qual dá, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuadas.

B) 3.000 (tres mil) quotas no valor de R\$-3.000,00 (tres mil reais), para **VINICIUS TSUKUDA**, já qualificado acima, para a qual dá, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração o Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
LUCIANO TSUKUDA	7.500	7.500,00
VINICIUS TSUKUDA	7.500	7.500,00

CLAUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO TSUKUDA**, com os poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal,

JC SERVIÇOS CONTÁBEIS

S d

X



0266 Q

LUIZ MASSAJI TSUKUDA & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 00.620.519/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.02

cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, dispensados da prestação de caução. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)-

CLÁUSULA QUINTA:-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:- Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.-

CLAUSULA SETIMA:- Fica alterado o nome empresarial de **LUIZ MASSAJI TSUKUDA & CIA. LTDA. ME** para **IRMAOS TSUKUDA LTDA. ME**.

CLÁUSULA OITAVA:- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA PRIMEIRA:**- A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMAOS TSUKUDA LTDA. ME** e tem sede na Rua Iguazu nº 273, Vila Nova, CEP 86025-340, Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem o objetivo mercantil o ramo de Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e Serviços de Retífica de Motores de Veículos Rodoviários e Serviços de Auto-Elétrica.-

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.-

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
LUCIANO TSUKUDA	7.500	7.500,00
VINICIUS TSUKUDA	7.500	7.500,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.-

JC SERVIÇOS CONTÁBEIS





LUIZ MASSAJI TSUKUDA & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 00.620.519/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.03

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que poderá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLAUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO TSUKUDA**, com os poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, dispensados da prestação de caução. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)-**

CLÁUSULA NONA:- Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.-

CLÁUSULA DECIMA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios (as), à título de remuneração pró-labore a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda que será levado a conta de despesas gerais.-

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.-

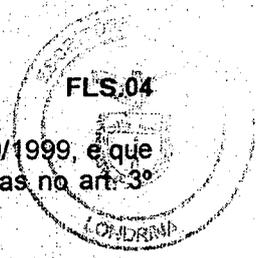
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da

JC SERVIÇOS CONTÁBEIS

3  



LUIZ MASSAJI TSUKUDA & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 00.620.519/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.-

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR., 18 de Dezembro de 2003

LUIZ MASSAJI TSUKUDA

LUCIANO TSUKUDA

VINICIUS TSUKUDA

Testemunhas:

Assinatura:

LUCIANO CALDEIRA SASTRE, RG Nº
5.763.732-3 SSP-PR

Assinatura:

DAMIR APARECIDO FERREIRA, RG nº
1.404.039 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2004
SOB NÚMERO: 20040434010
Protocolo: 04/043401-0
Empresa: 41 2 0328751 1
IRMAOS TSUKUDA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

PAULO JULIO COELHO DE LIMA
VOGAL - 32

JC SERVIÇOS CONTÁBEIS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

009

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822013-14022519
Nome: IRMAOS TSUKUDA LTDA - ME
CNPJ: 00.620.519/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 24/10/2013
Válida até 22/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00620519/0001-72
Razão Social: IRMAOS TSUKUDA LTDA ME
Nome Fantasia: RETIFICA REAL
Endereço: RUA IGUACU 273 / VILA NOVA / LONDRINA / PR / 86025-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014

Certificação Número: 2014051301252235725399

Informação obtida em 22/05/2014, às 16:08:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

070 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS TSUKUDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.620.519/0001-72
Certidão n°: 48255039/2014
Expedição: 22/05/2014, às 16:22:36
Validade: 17/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS TSUKUDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.620.519/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação
Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 565610 / 2014

VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas e outros, do Cadastro Mobiliário com relação à inscrição:

Inscrição Municipal	CPF / CNPJ		
998656	00620519000172		
Nome / Razão Social			
IRMAOS TSUKUDA LTDA ME			
Endereço	Nº	Complemento	CEP
IGUACU	000273	/	86025430
VILA NOVA			
Atividade CNAE/CBO			
G453070300 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores			
Situação Cadastral: ATIVO			
Início: 01/06/1995			

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

22/05/2014

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 6 do decreto 241/93 e decreto 75/706

FIH1N041



073 6

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11857785-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.620.519/0001-72**

Nome: **IRMAOS TSUKUDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/09/2014 - Fornecimento Gratuito

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11857785-47 Emitida Eletronicamente via Internet 23/05/2014 - 14:59:13 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.620.519/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1995
NOME EMPRESARIAL IRMAOS TSUKUDA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETIFICA REAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 273	COMPLEMENTO
CEP 86.025-340	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO LONDRINA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

--- Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/05/2014** às **15:37:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CONVITE N° - 039/2014

DECLARAÇÃO

IRMÃOS TSUKUDA LTDA - RETIFICA REAL , inscrita no CNPJ nº 00.620.519/0001-72, Por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCIANO TSUKUDA, portador da Carteira de identidade nº 6102740-8, e do CPF nº 019.984.179-99, DECLARA, para fins do disposto no inc.V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Não emprega menor de dezesseis anos, como também Não emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Londrina, 29 de Maio de 2014.

Luciano Tsukuda(sócio)

RG: 6102740-8

Retífica Real
Irmãos Tsukuda Ltda.
CNPJ (CPF) 00.620.519/0001-72 - ICMS 601.29769-82
Rua Iguaçu, 273 - Fone: (43) 3329-8070
CEP 86.025-340 - Londrina - Paraná



CONVITE N° - 039/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

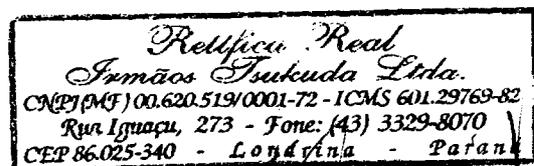
IRMÃOS TSUKUDA LTDA - RETIFICA REAL , inscrita no CNPJ n° 00.620.519/0001-72

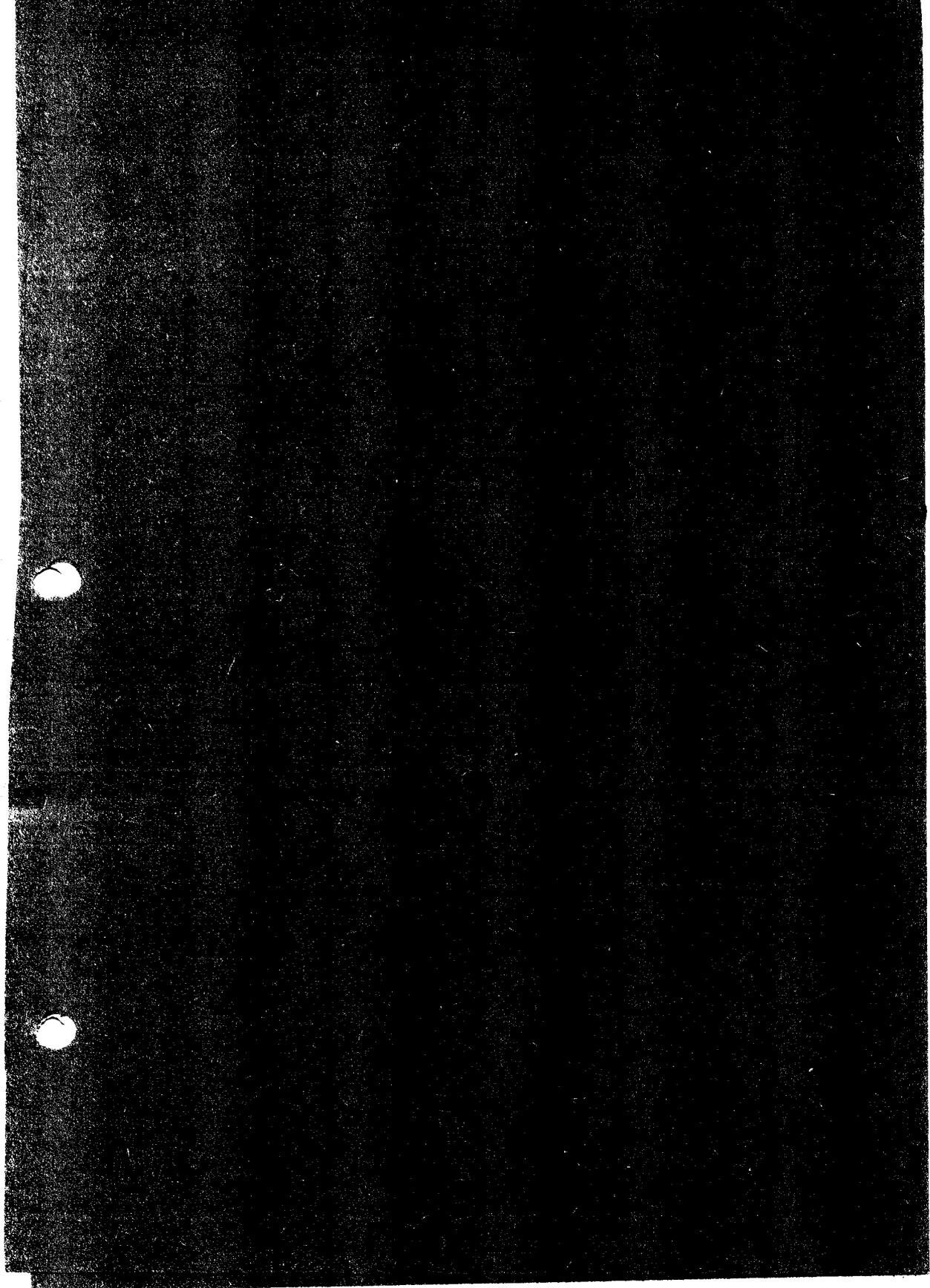
Por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCIANO TSUKUDA, portador da Carteira de identidade n° 6102740-8, e do CPF n° 019.984.179-99, Declara sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006. Declara também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 039/2014, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Londrina 29 de Maio de 2014.

Luciano Tsukuda (sócio)

RG: 6102740-8





078 6

I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 68.839.315/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IZABEL CRISTINA SCANAVACCA CHILANTE, brasileira, natural de Dracena, Estado de São Paulo, nascida em 22/07/1968, casada pelo regime da separação de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Zulmira Marchezi da Silva 188 - Jardim Estoril, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 1.758.319-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 837.563.029-20 e SIDINEI WAGNER CHILANTE, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 10/02/1965, casado pelo regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Zulmira Marchezi da Silva 188 - Jardim Estoril, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG.nº. 3.744.277-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 517.196.819-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rodovia BR -369, s/n - Km 88 - Vila Galeano, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ, sob nº. 68.839.315/0001-60, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41202871685, por despacho em sessão de 09 de Março de 1993 e último arquivamento sob nº. 20136164005, em 24/10/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao objeto social da sociedade o comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e industrial, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação, construção e tratores agrícolas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e instalação de máquinas e equipamentos industriais, passando desta forma o objeto social da sociedade ser o seguinte: retífica de motores, recuperação de peças para veículos automotores, máquinas e equipamentos, comércio varejista, importação e exportação de peças, motores, bombas, bicos injetores e acessórios novos e usados para veículos automotores, óleos e lubrificantes automotivos, pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e industrial, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação, construção e tratores agrícolas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica em veículos automotores, bombas, bicos injetores e injeção eletrônica, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de capotaria, serviços de reboque de veículos e funilaria e pintura automotiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas, os sócios, de comum acordo, resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:



Joana
VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUFE.

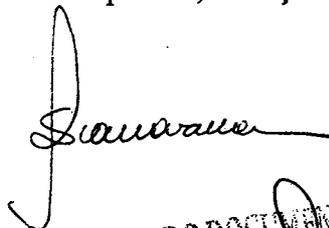
I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 68.839.315/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS. 02

I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP
“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO”

IZABEL CRISTINA SCANAVACCA CHILANTE, brasileira, natural de Dracena, Estado de São Paulo, nascida em 22/07/1968, casada pelo regime da separação de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Zulmira Marchezi da Silva 188 - Jardim Estoril, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 1.758.319-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF, sob nº. 837.563.029-20 e SIDINEI WAGNER CHILANTE, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 10/02/1965, casado pelo regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Zulmira Marchezi da Silva 188 - Jardim Estoril, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG.nº. 3.744.277-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 517.196.819-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rodovia BR - 369, s/n - Km 88 - Vila Galeano, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ, sob nº. 68.839.315/0001-60, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41202871685, por despacho em sessão de 09 de Março de 1993 e último arquivamento sob nº. 20136164005, em 24/10/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Rodovia BR - 369, s/n - Km 88 - Vila Galeano, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social retífica de motores, recuperação de peças para veículos automotores, máquinas e equipamentos, comércio varejista, importação e exportação de peças, motores, bombas, bicos injetores e acessórios novos e usados para veículos automotores, óleos e lubrificantes automotivos, pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e industrial, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação, construção e tratores agrícolas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica em veículos automotores, bombas, bicos injetores e injeção eletrônica, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de capotaria, serviços de reboque de veículos e funilaria e pintura automotiva.



VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO NO FÉ.



0800

I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 68.839.315/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS. 03

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º (Primeiro) de Março de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente do país, na importância de R\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1 - IZABEL CRISTINA SCANAVACCA CHILANTE	135.000	135.000,00
2 - SIDINEI WAGNER CHILANTE	15.000	15.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

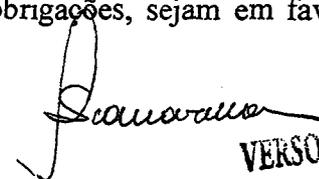
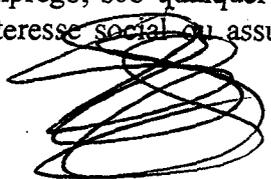
CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do que dispõem o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme preceituam os artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por dois sócios administradores, aos quais competem, privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado, em seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de



VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.

001 6

I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 68.839.315/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS. 04

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, proibida especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os sócios IZABEL CRISTINA SCANAVACCA CHILANTE e SIDINEI WAGNER CHILANTE, a título de remuneração "Pró- Labore", quantia mensal fixada em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios IZABEL CRISTINA SCANAVACCA CHILANTE e SIDINEI WAGNER CHILANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios IZABEL CRISTINA SCANAVACCA CHILANTE e SIDINEI WAGNER CHILANTE, declaram, para os fins do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte.

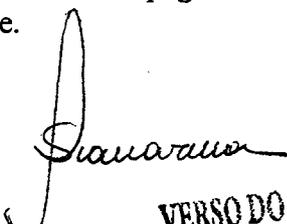
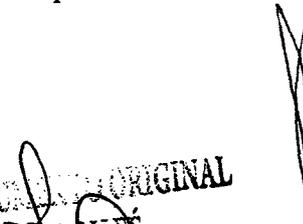
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O falecimento ou a interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, os quais ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outra modalidade de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DUPLÉ.

082

I. SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 68.839.315/0001-60
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS. 05

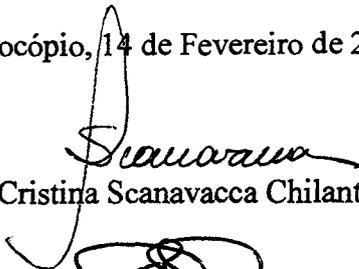
Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

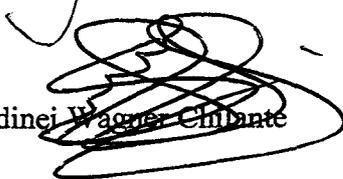
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

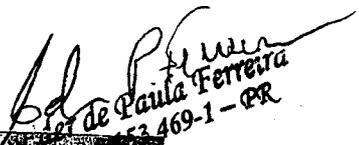
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 14 de Fevereiro de 2014.


Izabel Cristina Scanavacca Chilante


Sidinei Wagner Chilante



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2014
SOB NÚMERO: 20141232013
Protocolo: 14/123201-3, DE 14/02/2014
Empresa: 41 2 0287168 5
I SCANAVACCA & CIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOLPE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

083 6

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 002272014-88888315
Nome: I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPP
CNPJ: 68.839.315/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2014.
Válida até 07/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 68839315/0001-60
Razão Social: I SCANAVACCA E CIA LTDA
Nome Fantasia: RETIFICADORA MUNDIAL
Endereço: BR 369 S/N KM 88 / VILA GALEANO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014

Certificação Número: 2014051303232395504710

Informação obtida em 27/05/2014, às 07:58:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.839.315/0001-60

Certidão n°: 47749594/2014

Expedição: 13/05/2014, às 09:07:42

Validade: 08/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 68.839.315/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Handwritten signature

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

I. SCANAVACCA & CIA LTDA CNPJ: 68.839.315/0001-60

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 13954 - I. SCANAVACCA & CIA LTDA
Endereço: Rodovia BR 369, SN - Bairro VILA GALEANO - Compl. KM 88 - CEP 86.300-000

Econômico: 722 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
Endereço: Rodovia BR 369, SN - Bairro VILA GALEANO - Compl. KM 88 - CEP 86.300-000

Código de Controle

DAA0GEX8FTV15621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 27 de Maio de 2014



I. SCANAVACCA & CIA. LTDA

CNPJ: 68.839.315/0001-60 - INSC. ESTADUAL: 534.03221-87

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n.º 039/2014.

I. SCANAVACCA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 68.839.315/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr Sidinei Wagner Chilante, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.744.277-1 e do CPF n.º 517.196.819-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cornélio Procópio, 26 de Maio de 2014
(data)

68.839.315/0001-60
I. SCANAVACCA & CIA.
LTDA.
Rod. BR 369 - Km 88
Vila Galeano - CEP: 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná



Sidinei Wagner Chilante.
RG 3.744.277-1



I. SCANAVACCA & CIA. LTDA

CNPJ: 68.839.315/0001-60 - INSC. ESTADUAL: 534.03221-87

CONVITE Nº 039/2014

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Convite n.º 039/2014.

I. SCANAVACCA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 68.839.315/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr Sidinei Wagner Chilante, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.744.277-1 e do CPF n.º 517.196.819-53DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n.º 039/2014, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Cornélio Procópio, 26 de Maio de 2014
(data)

68.839.315/0001-60
I. SCANAVACCA & CIA.
LTDA.
Rod. BR 369 - Km 88
Vila Galeano - CEP: 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Sidinei Wagner Chilante.
RG 3.744.277-1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISCANAVACCA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0287168-5	CNPJ 68.839.315/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 09/03/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 369 - KM 88, SN, VILA GALEANO, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86.300-000			
Objeto Social retífica de motores, recuperação de peças para veículos automotores, máquinas e equipamentos, comércio varejista, importação e exportação de peças, motores, bombas, bicos injetores e acessórios novos e usados para veículos automotores, óleos e lubrificantes automotivos, pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e industrial, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação, construção e tratores agrícolas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica em veículos automotores, bombas, bicos injetores e injeção eletrônica, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de capotaria, serviços de reboque de veículos e funilaria e pintura automotiva.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IZABEL CRISTINA SCANAVACCA CHILANTE 837.563.029-20	135.000,00	SOCIO	Administrador
SIDINEI WAGNER CHILANTE 517.196.819-53	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/02/2014	Número: 20141232013	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 23 de abril de 2014

14/225639-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO-GERAL

PRSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUFEI

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

Juliana Luiza de Paula Nunes
Escrevente
1º Ofício de Notas - Cornélio Proença
Rua Massad Amin, 190 - Cornélio Proença - PR
Fone: (41) 3524-2011 - Fax: 3524-1223

1º Ofício de Notas - Dili M. Massad Amin
Rua Massad Amin, 190 - Cornélio Proença - PR
Fone: (41) 3524-2011 - Fax: 3524-1223

SELO
FUMARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
EZQ83798

24 / 04 / 2014

~~Walderez Oliveira Heliodora - Escrevente
Sorana Helena da Silva Ribeiro - Escrevente
Vanessa de Oliveira Lopes - Escrevente~~

090

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
68.839.315/0001-60
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
09/03/1993NOME EMPRESARIAL
I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPPTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RETIFICADORA MUNDIALCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
31-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADALOGRADOURO
ROD BR 369NÚMERO COMPLEMENTO
S/N KM 88CEP
86.300-000BAIRRO/DISTRITO
VILA GALEANOMUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIOUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Consulta Optantes

091 6

■ Identificação do Contribuinte

CNPJ : **68.839.315/0001-60**

Nome Empresarial : **I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPP**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

042 96

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPP
CNPJ: 68.839.315/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:28:45 do dia 16/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2014.

Código de controle da certidão: **C8D7.6E7C.77CA.3072**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

045 b

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11559451-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 68.839.315/0001-60

Nome: I SCANAVACCA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

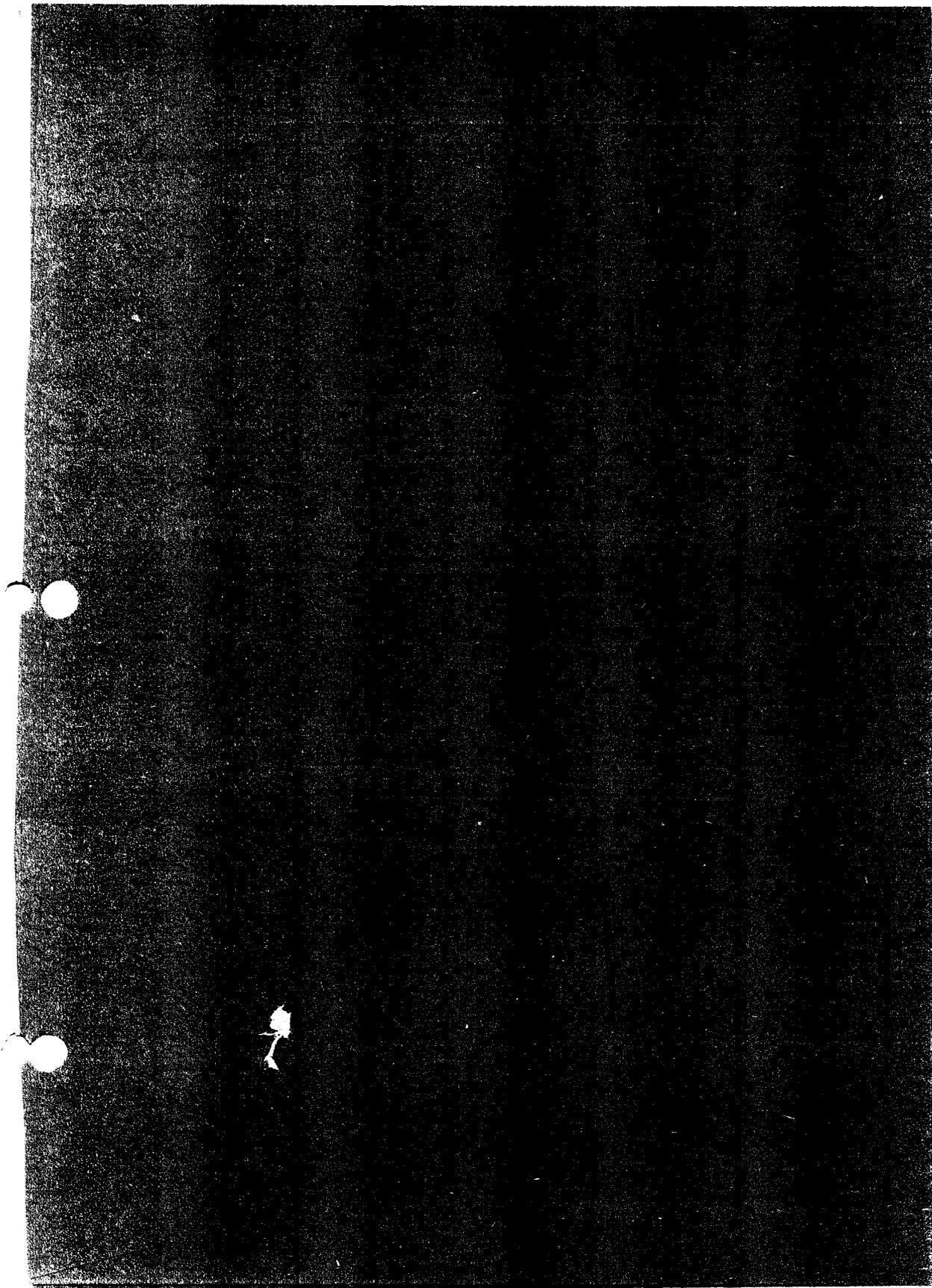
Finalidade: Licitação

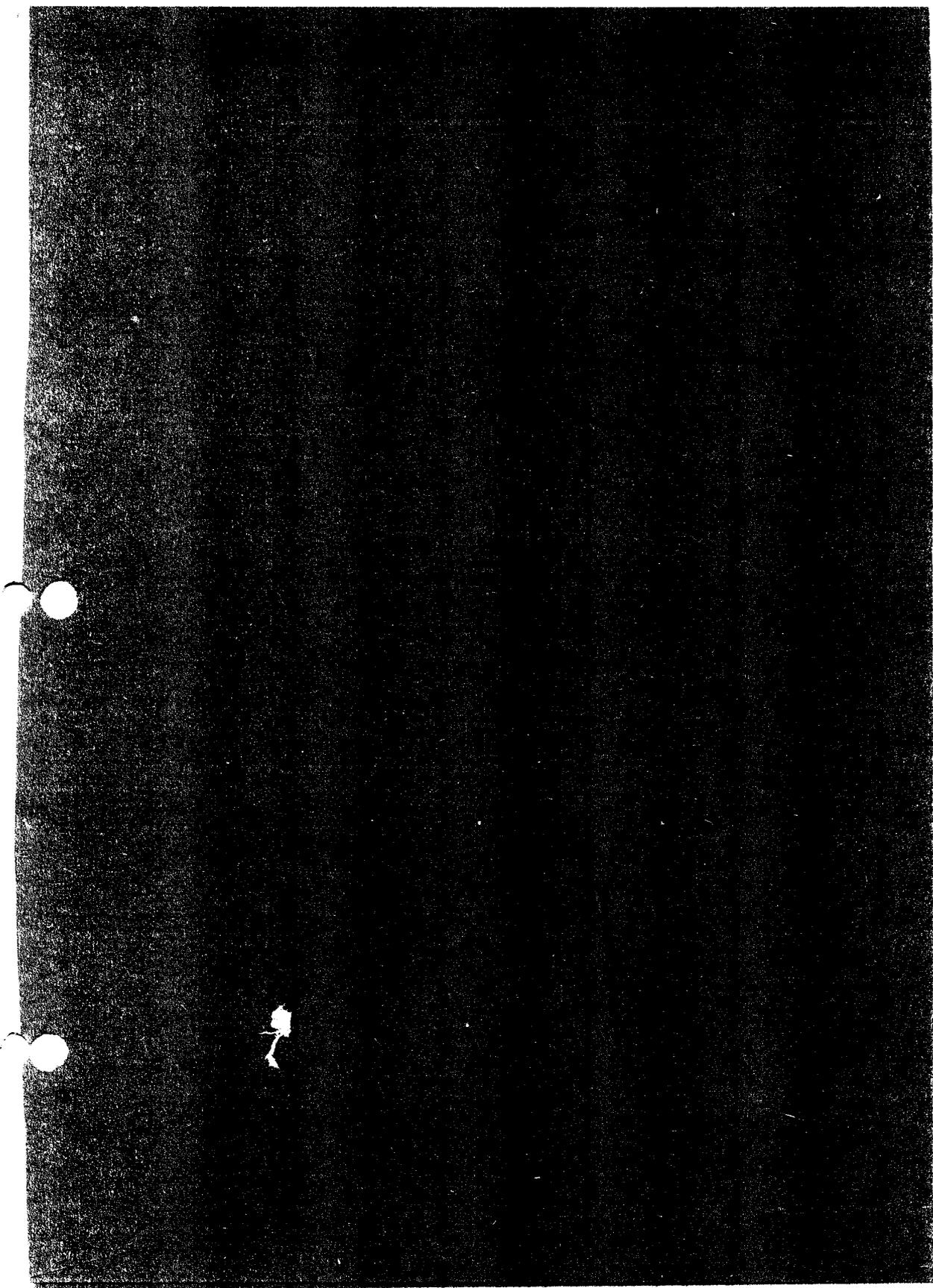
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/07/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11559451-83 Emitida Eletronicamente via Internet 07/03/2014 - 17:15:57 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

[Handwritten signature]





À PREF. DO MUNICIPIO DE SÃO ROQUE					
CONVITE Nº 039/2014				ANEXO I	
" PROPOSTA DE PREÇOS "					
01- DADOS DO FORNECEDOR					
Fornecedor: RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA CNPJ:09.129.798/0001-40 - Inscr.Est: 904.19357-71 End: Rod. Celso Garcia Cid, 2.352 - Jd.Ana Eliza Cep: 86.188-000 - Cidade: Cambé Estado: Paraná - Fone/Fax: (043)-3253.1714 Email : retificanovageracao@hotmail.com					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	SERV.	RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MOTOR: MB 355/6.	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
01	01	SERV.	RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MOTOR: MWM D229/6	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....				R\$	32.000,00

ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
DE CONVITE Nº 039/2014.

*VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

09.129.798/0001-40

 RETIFICA E SOLDA NOVA
 GERAÇÃO LTDA.
 ROD. CELSO GARCIA CID, 2352
 JD. ANA ELIZA
 CEP 86188-000 - CAMBÉ - PR

Cambé, 29 de Maio de 2014.

Assinatura
 RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA.
JORGE YOSHIMURA
 (Sócio Administrador)
 CPF:301.012.809-63
 RG: 1.145.281-SSP-PR

096 b



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

0497 B

“São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza”

Ref.: Convite nº 039/2014 – **Contratação de Empresa para Executar Serviço de Retifica Completa com Fornecimento de Peças para Motores de Veículos do Departamento de Obras conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao contido no parecer da CPL, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para o fim de **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa, conforme segue:

Retifica e Solda Nova Geração Ltda para a prestação dos serviços do objeto da licitação, pelo valor total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

São Roque, 05 de Junho de 2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

098 B

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 2905/2014 Situação: Entregar Processo: 2812/2014 Modalidade: CONVITE

Contrato: Forma de Pagamento: ATÉ 15 DIAS Prioridade: Imediato Prazo de Entrega: ATÉ 30 DIAS

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 102286 RETIFICA E SOLDA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 09129798000140 NIT:
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID Nº 2352 Bairro: JARDIM ANA ELIZA Cidade: CAMBE UF: SP Cep: 86188000

II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPARTAMENTO DE OBRAS	356	08.01.3.3.90.39.04.122.0030.01.110000			2374
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Item:	19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	Item: 0	NÃO INFORMADO	

Fonte de Recurso:

DEPARTAMENTO DE OBRAS

III - OBJETO

CONVITE Nº 39/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MOTORES DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

IV - HISTÓRICO

CONVITE Nº 39/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MOTORES DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
1	UNIDADE	101030001 SERVIÇO DE RETIFICA	1	11.500,0000	11.500,00
Marca: Especif.: MOTOR MVM D229					
2	UNIDADE	101030001 SERVIÇO DE RETIFICA	1	20.500,0000	20.500,00
Marca: Especif.: MOTOR MB 355/6					

São Roque 06 de Junho de 2014

Total: 32.000,00

LUANE GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA

José Dedeito de Oliveira
Diretor da Administração

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal

Antônio Paulino de Oliveira Junior
Chefe Serv. Técnico

Cláudio de Oliveira
Chefe de Divisão

RR BEINCAPEVA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE 039/2014.

Encerramento: às 10:30 horas do dia 29/05/14.

Proponente: IRMÃOS TSUKUDA LTDA (CNPJ: 00.620.519/0001-72)

Rua Iguaçu, 223 - Vila Nova - São Roque - SP - CEP: 13.250-000 - Fone: (13) 3333-1111 - Fax: (13) 3333-1111

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE N.º 039/2014

ENCERRAMENTO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 29/05/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: I. SCANAVACCA & CIA LTDA